

Lei nº 2.416, 07 de julho de 2004.

“Altera a redação do caput do art. 14 da Lei nº 1.867, de 06 de dezembro de 1999.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 14 da Lei nº 1.867, de 06 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei nº 2.340, de 10 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“O CONDEMA será constituído de 10 (dez) membros, com o mandato de 2 (dois) anos, renováveis, com a seguinte composição:

I – Um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

III – Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

IV – Um representante da FEPAGRO - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - de Taquari;

V – Um representante da EMATER/ASCAR de Taquari;

VI – Um representante do Rotary Clube de Taquari;

VII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquari e Tabaí;

VIII – Um representante da AMPET - Associações de Micro e Pequenos Empresários de Taquari;

IX – Um representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - de Taquari;

X – Um representante da ACIT - Associação Comercial e Industrial de Taquari.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de julho de

2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal